

19

Problemas e soluções com a educação ambiental dentro de proposta de ensino e cidadania na escola municipal de ensino fundamental II, Domingos Agenor Smith Zona Urbana do Município de Coari-AM, Brasil, 2019

Problems and solutions with environmental education within the proposal of teaching and citizenship in the municipal school of elementary education II, Domingos Agenor Smith urban zone of the municipality of Coari-AM, Brazil, 2019

Jocilene Monteiro de Souza

Professora Graduada em Ciências :Biologia e Química – pela Universidade Federal do Amazonas – UFAM Pós-graduada em Metodologia do ensino de Biologia e Química pela Universidade Candido Mendes Mídias na Educação Universidade Federal do Amazonas- UFAM – Mestrado em Ciências da Educação – pela Universidade DEL SOL

ORCID: 0000-0003-0735-9844

Jacimara Oliveira da Silva Pessoa

Professora da Educação básica no município de Coari-AM

Graduada em Licenciatura em Pedagogia pela Universidade Federal do Amazonas- UFAM

Doutorado e Mestrado em Ciências da Educação pela Universidade de San Lorenzo – UNISAL

ORCID: 0000-0001-9353-2185

<http://lattes.cnpq.br/1004775463373932>

DOI: 10.47573/aya.5379.2.76.19

RESUMO

As questões relacionadas ao meio ambiente tem sido um dos assuntos mais debatidos entre os temas transversais, e, em se tratando do contexto educacional tais questões assumem papel relevante como ferramentas que podem contribuir com a discussão de vários conteúdos das diferentes áreas. O campo de análise definido para este processo de investigação insere-se na área da Educação Ambiental destacando como ponto de partida a análise dos problemas e soluções como proposta de ensino e cidadania na escola municipal de ensino fundamental II, zona urbana do município de Coari/Am-Brasil. O objetivo principal do estudo foi Explicar os efeitos da Educação Ambiental: Problemas e soluções como proposta de ensino e cidadania no Ensino Fundamental II, na Escola Municipal Domingos Agenor Smith, Zona Urbana do Município de Coari/AM-Brasil. Ao final da aplicação das ações foi possível perceber que o tema movimentou positivamente os alunos no sentido de que os mesmos passaram a prestar mais atenção para os problemas que o cercavam e que de modo direto ou indireto interferiam em suas vidas.

Palavras-chave: educação ambiental. ensino de ciências. comunidade escolar.

ABSTRACT

Related to the environment have been one of the most debated issues among cross-cutting themes, and when it comes to the educational context, such issues play a relevant role as tools that can contribute to the discussion of various contents in different areas. The field of analysis defined for this research process falls within the area of Environmental Education, highlighting as a starting point the analysis of problems and solutions as a proposal for teaching and citizenship in municipal elementary schools II, urban area of the municipality of Coari/ Am-Brazil. The main objective of the study was to analyze the effects of Environmental Education: Problems and solutions as a proposal for teaching and citizenship in Elementary School II, at Domingos Agenor Smith Municipal School, Urban Zone of the Municipality of Coari/AM-Brazil. At the end of the application of the actions, it was possible to notice that the theme positively moved the students in the sense that they started to pay more attention to the problems that surrounded them and that directly or indirectly interfered in their lives.

Keywords: environmental education. science teaching. school community.

INTRODUÇÃO

Um dos temas mais discutidos a nível global é o meio ambiente. Este vem fazendo parte do currículo educacional como instrumento pedagógico, auxiliando e dando suporte na formação da consciência socioambiental dos cidadãos do mundo inteiro. Um dos meios mais eficazes de conscientização social é a educação, introduzida nas escolas sob moldes legais como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, os Parâmetros curriculares Nacionais (PCN) e o documento mais atual, Base Nacional, Comum Curricular BNCC, que orienta sobre as diretrizes que devem nortear a educação no Brasil.

Pautada na legalidade e na função social, a educação alicerça a postura que cada cidadão irá tomar diante dos visíveis problemas ambientais existentes em toda parte do mundo,

oriundos das atitudes irresponsáveis que o homem vem tomando na atual sociedade capitalista, onde as demandas consumistas afloram momentaneamente desencadeando sérios problemas às sociedades contemporâneas.

Um meio de orientar às práticas conscientes de preservação e cuidado, adotado de forma definitiva em várias escolas, dentro do projeto político pedagógico, são os projetos internos, porém com pouco potencial, dada a forma fragmentada que muitas escolas adotam.

POLÍTICAS E GESTÃO AMBIENTAL

Até meados da década de 1980, as políticas ambientais no Brasil se apresentavam de forma centralizada, na mão de poucos. A partir de ideais pautados no interesse da minoria, a formulação da nova legislação de políticas ambientais no país tornou-se produto das interações sociais, com valores e estratégias que privilegiam diversas demandas da sociedade, entretanto, num campo marcado de contradições, alianças e conflitos que emergem da multiplicidade de interesse envolvidos com os problemas socioambientais.

Diante de tal cenário houve grande necessidade de repensar as políticas públicas e estratégias que culminassem no processo de transformação de controle da disseminação dos problemas ambientais no país, redefinindo as prioridades, arranjos institucionais e padrões dos órgãos estatais e não estatais para a transformação das políticas públicas, que privilegie a democratização e o apoio da sociedade civil nas tomadas de decisões e resolução dos problemas e descentralização das atividade para melhor monitoramento e fiscalização.

A gestão ambiental tem uma complexidade quando se trata de gestão de território dada a falta de atenção e estratégias mais detalhadas e políticas, públicas que envolvam parcerias com vários órgãos ambientalistas. Por este viés pode-se destacar uma série de fatores que dificultam o estado brasileiro em fomentar políticas socioambientais de comportamento de cunho individual e coletivo. Isso dada à amplitude do espaço territorial nacional e os diferentes ambiente físicos em todo território bem como a uma grande extensão rica em biodiversidade dentro dos diferentes biomas brasileiros.

No entanto, as políticas ambientais são formas legais que servem como garantia para se tentar proteger o homem e a natureza. Neste sentido, as políticas de educação ambiental devem ser bem elaboradas capaz de transformar a triste realidade concernente a postura das pessoas em se tratando da preservação do meio ambiente, para evitando um futuro catastrófico apontados por ambientalistas do mundo inteiro,, o esgotamento dos recursos naturais, degradação do meio ambiente, minimizando as consequências da ação devastadora do homem e proporcionando melhor qualidade de vida para as pessoa e garantindo o equilíbrio da biodiversidade buscando ações sustentáveis.

Atualmente, verificam-se políticas de suma importância para a preservação, classificadas em regulatórias, estruturadoras e indutoras de comportamento, especificamente definidas por Cunha e Coelho (2009):

As políticas ambientais regulatórias tratam da elaboração de legislação específica para estabelecer ou regulamentar normas e regras de uso e acesso ao ambiente natural e a seus recursos, bem como a criação de aparatos institucionais que garantam o cumprimento da lei;

As políticas estruturadoras implicam em intervenção direta do poder público ou de organismos não governamentais na proteção ao meio ambiente, como exemplo a criação de unidades de conservação, sejam elas públicas ou privadas pelo poder público a realização de projetos locais.

As políticas indutoras referem-se as ações que objetivam influenciar o comportamento de indivíduos ou grupos sociais. São normalmente identificados com noção de desenvolvimento sustentável e são implementadas por meio de linhas especiais de financiamento ou de políticas fiscais e tributárias. (CUNHA ; TEIXEIRA, 2009, p. 45).

No contexto social, as políticas públicas reguladoras são necessárias para a concretização e garantia dos direitos conquistados, dependendo das políticas públicas implementadas e a seriedade no cumprimento das mesmas. Essas legislações governamentais visam o firmamento destes direitos, pois são elas produtos da forma, dos princípios e das regras estabelecidas nas leis. As políticas ambientais estruturadoras recebem intervenção Estadual e de parcerias de organismos não-governamentais de defesa do meio ambiente, são ações de cunho participativo que ajudam na proteção do meio ambiente.

As políticas ambientais indutoras têm poder de influenciar o comportamento das pessoas ou dos grupos sociais a adotarem uma vida pautada no desenvolvimento sustentável. Essas políticas são implementadas por meio de linhas especiais de financiamento ou de políticas fiscais e tributárias tem poder coercitivo. As políticas indutoras visam à otimização da alocação de recursos, fazendo uso, por exemplo, de instrumentos econômicos para privilegiar práticas consideradas ambientalmente desejáveis e inviabilizar as que provocam degradação ambiental.

O Desenvolvimento Sustentável é um apelo universal da Organização das Nações Unidas (ONU) à ação para erradicar com a pobreza e proteger o planeta e assegurar que todas as pessoas tenham paz e prosperidade. Tendo em vista que o desenvolvimento sustentável busca um enfretamento para garantir às futuras gerações o uso dos recursos naturais. Para isso, o homem deve tirar da natureza apenas o suficiente pra sua carência humana e garantindo a preservação ambiental, como propõe a Conferência das Nações Unidas.

O Desenvolvimento Sustentável nasceu na Conferência das Nações Unidas realizada no ano de 2012 no estado do Rio de Janeiro como fruto de discussões sobre o desenvolvimento sustentável com o intuito de produzir um conjunto de objetivos que suprisse os desafios ambientais, políticos e econômicos mais urgentes que o mundo enfrenta, tendo como premissa que o desenvolvimento sustentável não destrói os recursos naturais e nem a fauna e a flora.

O objetivo do desenvolvimento sustentável consiste na preservação do meio ambiente, porém em muitos casos, o poder econômico impede o uso sustentável dos recursos de maneira racional. O consumismo exacerbado fala mais alto que a razão.

Políticas Nacionais

As políticas nacionais de educação ambiental constituem-se de alta relevância para a conscientização da sociedade, quanto aos problemas globais sobre a degradação do meio ambiente. Somente pelos meios do conhecimento se pode envolver a participação efetiva das pessoas em projetos e ações que contemple a preservação do meio ambiente, no entanto no contexto educacional faz-se necessário uma contextualização das diretrizes a serem seguidas sobre a educação ambiental.

Neste sentido, reza a que criou a Política Nacional de Educação Ambiental (PNAE), uma

Lei que já está prevista na Constituição Federal na qual se pode abstrair um entendimento específico sobre os valores de uma educação ambiental para a coletividade e sociedade em geral. Conforme prever o Artigo 225, caput, da Constituição Federal,

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e futuras gerações. (BRASIL, 1988, p. 156)

Observa-se que o mencionado Artigo assegura os direitos ao meio ambiente que todos os cidadãos brasileiros possuem, não sendo a qualquer meio ambiente, mas, é um ambiente equilibrado, este artigo deixa claro que esse meio ambiente é essencial para a vida dos seres do planeta no qual sem um ambiente equilibrado gera graves prejuízos à humanidade, este detalhando o conceito de Desenvolvimento sustentável que é conciliar o desenvolvimento econômico com a justiça social e a preservação ambiental é harmonizar a questão social com o meio ambiente e economia, é o desenvolvimento que permite o desenvolvimento das gerações atuais sem comprometer as futuras gerações, esse conceito está no relatório da ONU.

A partir deste olhar, que teve repercussão no âmbito internacional, com regulamentações em diversos Acordos e Convenções Internacionais, tais quais Convenção da Diversidade Biológica, Convenção – Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima e a Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, dentre outros. (BITTENCOURT, 2006).

Historicamente no Brasil, outras regulamentações de proteção ao meio Ambiente foram criadas. O princípio da precaução tem origem no direito Ambiental, e sempre ficará em evidência quando houver empreendimentos, construções de qualquer natureza e implementações tecnológicas, que cause o mínimo de infortúnio ao meio ambiental. Muito embora apresente extrema rigidez, isso é o mínimo que se pode fazer para se manter um ambiente saudável a vida das atuais e das futuras gerações. Outro princípio muito relevante é o da prevenção do dano ambiental. Este se constitui como fundamental, visto que afasta os riscos futuros e possibilita a mobilizações de ações para se evitar os danos para a saúde humana em prol do meio ambiente.

O artigo 225 enfatiza ainda, as competências ambientais de cada ente federativo: União, estados, o distrito federal e os municípios, de maneira determinante. No entanto, dispõe competência administrativas comuns a todos os entes da federação: Proteger o meio ambiente, combater a poluição e preservar a floresta fauna e flora. Vale ressaltar que a competência pra preservar o meio ambiente é a todo cidadão e à sociedade em geral.

Essas políticas públicas são as diretrizes norteadoras a serem seguidas pelo poder público em prol a um bem comum com o intuito de comover sobre as questões ambientais em um país, deve ser motivado pela conscientização de um povo e de seus governantes cabe à execução de possíveis ações influenciadas por forças externas que estão atreladas ao governo.

Através de vários estudos pode-se se constatar, que somente na Constituição Federal de 1988, as políticas de proteção ao meio ambiente foram estabelecidas de forma concisa e global. Com a Carta Magna de 1934 todas as constituições brasileiras mantiveram a proteção do monumento histórico, cultural e paisagístico, contudo, antes da promulgação da atual, o legislador não teve uma preocupação com o meio ambiente de forma ampla, mas de forma fragmentada.

Com a Carta Magna do Brasil (1988) as questões de preservação ambiental foram asseguradas, seguidamente sustentadas por vários outros documentos como leis, decretos reso-

luções e portarias, garantindo, de fato, a preservação ambiental. A Constituição Federal de 1988 estabelece as regras gerais sobre o meio ambiente especificando-as, objetivando atingir os princípios legais, dispostos no Art. 5º:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes. (BRASIL, 1998, p. 5).

A legislação ambiental é regida por diretrizes gerais, sendo de suma importância as ações secundárias, formuladas para resolver os problemas ambientais que interferem na vida social. Neste sentido, cabe ao poder público representado, por meio dos seus entes federativos tanto nas esferas: federal, estadual quanto municipal, garantir o cumprimento das leis ambientais dentro de suas responsabilidades, tendo em vista que existem órgãos específicos de grande importância.

Outro princípio importante para ser aqui discutido é o Licenciamento Ambiental que já havia sido previsto na Lei n.º 6.938/81, em seu artigo 9º, inciso IV, como um dos Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente.

A Resolução CONAMA 237/97, definiu que o órgão do SISNAMA é que verificará quando da necessidade das licenças ambientais específicas de acordo com a natureza, características e peculiaridades das atividades ou empreendimentos a serem realizados, que tenham potencial para interferir no meio ambiente. (MENDES, s/d).

Entende-se que o licenciamento ambiental é um instrumento necessário de controle das atividades humanas realizadas em torno do meio ambiente pelos empreendimentos, evitando atividades poluidoras que tragam prejuízos a natureza. Para que sejam realizadas atividades dentro da legalidade, considerando as leis e resoluções de amparo a causa ambiental e aplicações para as possíveis infrações, além de fazer o estudo dos impactos ambientais, faz a avaliação dos possíveis danos como dispõe o Artigo 5º: “O estudo de impacto ambiental, além de atender a legislação, em especial os princípios e objetivos expressos da Lei de Política Nacional do Meio Ambiente, obedecerá às diretrizes fundamentais.” (BRASIL, 1981, p. 6).

O não licenciamento, previsto na Lei n.º 9605/98, dispõe sobre as sanções penais e administrativas para as condutas lesivas ao Meio Ambiente delegando competências aos órgãos específicos para a entrega do licenciamento ambiental por via do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

A estrutura federal do Sisnama é formada pelo ministério do Meio Ambiente, seu órgão central, pelo Instituto Brasileiro do meio ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), seu órgão executivo, e pelo Conama, conselho de caráter consultivo e deliberativo (PHILIPPI JR. e PELICIONI 2014, p. 268)

No Artigo 4º da Resolução nº 237/97, estão as regras gerais para a expedição do licenciamento ambiental pelo SISNAMA, fundamentadas no artigo 10 da Lei n.º 6.938/81, de empreendimentos e atividades com elevado impacto ambiental de âmbito regional, e na Resolução n.º 001/86, artigo 2º, que detalha os tipos de modalidades e possíveis revogação do licenciamento expedido. Segundo essas normativas cabe ao órgão de estudo de impactos ambientais expedir relatório (RIMA) a ser submetido aos órgãos estaduais competentes e ao (IBAMA) com ações complementar no que concerne atividades modificadoras do cenário ambiental. Todos esses órgãos tem origem na Lei 6.938/1981, regulamentada pelo Decreto 99274/1990.

As penalidades disciplinares ou compensatórias pelo não cumprimento das medidas ne-

cessárias à preservação ou correção da degradação ambiental, asseguradas pelas políticas nacionais do meio ambiente, obedecem o princípio do poluidor-pagado, constante no art. 9º da Lei nº 6.938/1981 que determina medidas de prevenção disciplinares, organizadas de forma satisfatória nos incisos de I a IV e VI; já nos incisos IX, estão os mecanismos que reprimem o não cumprimento das medidas impostas para os agressores do meio ambiente. Vale ressaltar que, com base na legalidade, tanto as medidas repressivas, quanto as preventivas são inerentes e coesas em proteção ao meio ambiente.

As medidas de precaução surgem quando se sabe que uma atuação pode agredir ao meio ambiente gerando catástrofes. De modo que tais medidas agem impedindo as intenções prejudiciais em torno do meio ambiente, em outros casos, onde não se tem certeza dos atos lesivos, atua minimizando os riscos em eminência.

A responsabilidade penal é instrumento claro de repressão moldando comportamento dos sujeitos sociais em torno das atividades lesivas ao meio ambiente, tais responsabilidades objetivam a prevenção sem deixar de dar tensão ao poder repressivo, em razão do exercício do poder, evidentemente manifestado com a devida fiscalização que, a priori, realiza a prevenção da ocorrência de infrações utilizando-se do aparelhamento estatal para a devida aplicação das penalidades cabíveis, das normas penais impostas pelos próprios órgãos e pelo poder judiciário aos que ousarem a agir sem licença expedidas pelos órgãos ambientais competentes. “O cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidora utilizado dos recursos ambientais; instrumentos econômicos como concessão florestal, servidão ambiental, seguro ambiental e outros.” (BRASIL, 1981, p. 3).

Para que se saiba quais as sanções aplicáveis ao descumprimento, as medidas necessárias à prevenção do meio ambiente, ao reparo dos incômodos causados pela degradação ambiental, recomendam-se ver o art. 14 da Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, que dispõe:

Art. 14 Sem prejuízo das penalidades definidas pela legislação federal, estadual e municipal, o não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação da qualidade ambiental sujeitará os transgressores - à multa simples ou diária, nos valores correspondentes, no mínimo, a 10 (dez) e, no máximo, a 1.000 (mil).

E mais, além dessas punições, o infrator do meio ambiente deve ser convidado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados pela atividade. Trata-se, portanto, de uma hipótese de responsabilidade objetiva. Tem legitimidade para repor ação de responsabilidade civil e criminal, por danos causados ao meio ambiente, sendo de responsabilidade do Ministério Público da União e dos Estados.

Currículo – BNCC

A educação ambiental vem sendo debatida a nível mundial, em encontros nacionais e internacionais em decorrência de haver graves problemas relacionados as questões ambientais. Neste sentido entende-se que a educação ambiental é uma forma concreta de conscientização de um povo.

As escolas ao longo dos anos têm tentado, pelas bases da educação, executando projetos simples de educação ambiental dentro das redes de ensino de forma fechada com a participação dos educandos, persuadir os estudantes para que eles entendam que o planeta Terra é

único, é a nossa casa comum, onde todas as pessoas tem obrigação de cuidar. Assim, deve ser trabalhado de forma sistematizada com planejamento seriedade, compromisso e com objetivos e metas alcançados.

Não há modelos ou manuais capazes de garantir uma educação de atualidade, isso só será possível a partir do momento que os trabalhadores da educação sejam respeitados e valorizados e a escola seja um espaço de produção de conhecimentos, e, sobretudo um espaço de formação humana. (PAZIANI, 2017, p. 56).

A escola é um espaço educativo e transformador capaz de fazer mudanças incríveis na vida dos indivíduos, porém, faz-se necessário que os professores tenham o mínimo de conhecimento para se trabalhar com os alunos sobre os problemas que afligem a sociedade. No entanto não é necessária uma formação sobre o conteúdo em si, mas é essencial que o educador tenha interesse em aprender e se aprofundar na temática, fazendo um planejamento sério que vá de encontro a realidade dos indivíduos para que reconheçam de fato as necessidades de mudança na forma de agir adotando novas posturas diante dos problemas ambientais.

Nesse contexto, cabe um olhar sobre a estrutura do currículo com os novos moldes da educação de acordo com a BNCC, a qual designa os conhecimentos e as habilidades que os alunos irão aprender em toda sua trajetória educacional, é obrigatória e prevista no artigo 225 da Constituição Federal:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988).

Tanto as redes públicas quanto privadas devem ter como referencial a BNCC em seus currículos, tendo em vista que intensifica as políticas que regem a educação nacional, garantindo em lei o direito a uma educação de qualidade, sendo um documento muito extenso com várias orientações, dará ênfase ao projeto político pedagógico das escolas:

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

Com a implantação do documento, houve significativas mudanças nas políticas educacionais na formulação do currículo em cada local, na formação de professores na formulação de materiais didáticos, nos processos avaliativos e orientação pedagógica de suma importância para as atividades educacionais.

Buscou-se, através de estudo dentro da BNCC, os subsídios relevantes sobre a educação ambiental, que norteasse o trabalho dos professores da educação básica, tendo em vista que é o alicerce do conhecimento que acompanhará o indivíduo por toda a sua vida, determinantes para tendo em vista que é a fase de formação do pensamento crítico dos indivíduos, este é de fundamental importância, tendo em vista que norteará as posturas que os indivíduos diante do problemas sociais que surgirão ao longo da vida.

Neste sentido é importante destacar que emergiram, a partir da busca, as competências gerais da educação básica, onde a sétima competência destaca a palavra socioambiental como ponto chave em destaque.

Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta. (BNCC BRASIL, p. 9)

É importante que os educandos obtenham os conhecimentos essenciais como ponto de partida para as argumentações e respostas as indagações que surgirão ao longo do caminho. Neste sentido cabe ressaltar a qualidade da educação ambiental e socioambiental dentro do contexto escolar, levando os alunos à práticas e participação nas decisões das ações a serem desenvolvidas no trabalho de conscientização da causa ambiental, abrindo os horizontes dos indivíduos na forma de ver o mundo de forma mais consciente e responsável, aprendendo a cuidar do meio ambiente e da vida em sua totalidade em qualquer lugar do planeta.

Dessa forma, entende-se que a mudança partirá da forma de construção desta postura através das informações obtidas e do modo como essas informações chegarão aos indivíduos modificando suas práticas na vida cotidiana de cada um. Afinal, a escola é um espaço seguro de construção do conhecimento, que estabelece ligações entre a teoria e a prática, onde se vivencia alternativas que estimulam os educandos a terem uma visão holística capazes de assumir posturas cidadãs conscientes com responsabilidade diante dos problemas socioambientais.

Sendo a escola o ponto de partida para a formação de posturas, vivenciadas em situações pedagógicas que refletem o cotidiano, desencadeiam, dentro desse contexto, uma visão crítica e reflexiva, que resulta em práticas conscientes e sustentáveis no seu cotidiano. Uma das disciplinas que toma a dianteira para os trabalhos na educação básica é a disciplinas de ciências, ministradas desde as séries iniciais do ensino fundamental.

Compete à ciência da natureza avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho. (BNCC BRASIL p. 324).

Dentre outras atribuições da ciência no contexto educacional, destaca-se a finalidade de contribuir na conscientização da sociedade quanto aos problemas socioambientais globais, através do conhecimento que contribui para que o indivíduo possa participar de forma efetiva, nos projetos dentro das escolas e naqueles de cunho social, sendo oferecido de forma contextualizada de acordo com as diretrizes do projeto político pedagógico dentro do currículo escolar.

Diante disso, a Educação Ambiental vem sendo proposta dentro do currículo com a perspectiva de mostrar as fragilidades dos ambientes naturais e conscientizar o maior número de pessoas possíveis, de que um ambiente deteriorado coloca em jogo a saúde humana e a sobrevivência de quaisquer espécies viva do planeta. Tal educação pode ser realizada dentro e fora do contexto escolar, expressando as necessidades de contextualização dos conceitos organizados de forma sistematizada, com práticas pedagógicas diferenciadas e novos conhecimentos, considerando principalmente a renovação dos currículos escolares em qualquer lugar do mundo, mas principalmente na realidade local onde pode-se iniciar com uma visão micro passando para uma macro com os conhecimentos sendo galgados gradativamente.

Todas as recomendações, decisões e tratados internacionais sobre o tema evidenciam a importância atribuída por lideranças de todo o mundo para a Educação Ambiental como meio indispensável para se conseguir criar e aplicar formas cada vez mais sustentáveis de interação sociedade-natureza e soluções para os problemas ambientais. Evidentemente, a educação sozinha não é suficiente para mudar os rumos do planeta, mas certamente é

condição necessária para tanto. A Conferência Intergovernamental de Educação Ambiental de Tbilisi estabeleceu princípios que constam deste documento, no item “Orientação didática geral”. (BRASIL, 1997, p.22)

Pode-se constatar a preocupação da comunidade científica e dos órgãos ambientais em torno do meio ambiente e dos problemas que este impõe a sociedade contemporânea, mostrando a importância de um ambiente saudável para a humanidade, sendo de fundamental importância o papel da educação nesse processo, demonstrando as diversas práticas de sustentabilidades de alta relevância para a defesa do meio ambiente, o futuro das novas gerações e o desenvolvimento econômico.

É evidente a importância da educação no processo de formação da consciência ambiental, porém ela sozinha, não poderá mudar o mundo em sua totalidade.

a constituição federal, a LDB, a BNCC e os PCNs, são considerados instrumentos necessários para o estudo e as ações a serem desenvolvida sobre meio ambiente global apontando os problemas e soluções, da responsabilidade de cada um para construir uma sociedade mais justa.

DESCRIÇÃO DO CAMPO DE PESQUISA

O estudo tem como foco tratar da educação ambiental visualizando a prática de ensino adotada nas escolas do município de Coari, tomando como referência a Escola Domingos Agenor Smith, pertencente a rede municipal de ensino municipal de situada na estrada Avenida do futuro, nº 1137, bairro da União, cuja área de abrangência são os conjuntos habitacionais Amazonino Mendes, Sham, Vila Progresso, Conjunto Naide Lins, Silvio Aquino, Vale da Bênção, Nazaré Pinheiro, Ciganópolis, adjacência da estrada Coari-Mamiá e, demais bairros da cidade.

A escola oferece a modalidade Ensino Fundamental – séries finais (6º ao 9º ano). Tendo 9º ano A e B turma, a pesquisa abrangeu apenas as duas turmas de 9º ano com o objetivo de pôr em prática os conceitos ambientais e levantar dados para subsidiar a pesquisa na área de educação ambiental problemas e soluções como proposta de ensino e cidadania na escola e nos bairros próximos.

Figura 1 - Escola Municipal Domingos Agenor Smith



Com base nos métodos propostos, e a ajuda de funcionários da escola, levantou-se dados de suma importância para o entendimento do funcionamento da referida escola. Além de outros coletados no Projeto Político Pedagógico, uns fundamentados no marco conceitual, outros no marco situacional e outros no marco operacional. Por meio da leitura do referido documento, se pode perceber a existência de parâmetros de preservação ambiental.

RESULTADO E DISCUSSÃO

Durante a aplicação dos instrumentos de pesquisa já expostos no capítulo anterior buscou-se informações relevantes sobre educação ambiente no contexto de investigação onde foi possível, desenvolver hipóteses durante e depois da pesquisa, sendo aprimoradas com o avanço dos estudos. Em seguida realizou-se a análise dos dados coletados. Dessa forma a pesquisa seguiu uma um enfoque qualitativo e método indutivo. Em que segundo Sampieri (2006 p.61) cujos resultados testados são: descrição do ambiente a revisão da formulação inicial o desenvolvimento de hipóteses em que começam a surgir as primeiras análises temas e categorias emergentes.

A pesquisa não foi uma simples coleta de dados exigiu controle e planejamento dentro de uma observação sistematizada uma vez que “utilizou instrumentos para a coleta de dados dos fenômenos observados” (MARCONI; LAKATOS, 2009, p.195).

Análise dos dados

Em Sampieri, Collado, Lucio (2013, p. 419) vamos encontrar o seguinte esclarecimento observação qualitativa não é uma mera contemplação (“sentar-se para ver o mundo e tomar notas”). Implica entramos profundamente em situações sociais e mantermos um papel ativo, assim como uma reflexão permanente, estarmos atentos aos detalhes, acontecimentos, eventos e interações. Outro ensinamento de Sampieri, Collado, Lucio, (2013, p. 421).

A pesquisa contou com a participação de 8 professores da escola Domingos Agenor Smith os questionamentos trataram das práticas didáticas metodológicas adotadas pelos professores sobre a temática e projetos sobre o meio ambiental na escola. Os educadores da escola são professores graduados com formação na área de ensino que atuam atuando, todos são professores especialistas capacitados para as disciplinas dentro do currículo, sendo, que muitos ainda trabalham em regime temporário com processo seletivo da rede municipal de ensino.

80 alunos, participaram de uma pesquisa de campo de suma importância, onde averiguou-se as novas práticas didáticas metodológicas dos professores do turno matutino, tendo em vista que os alunos foram buscar informações sobre os componentes socioeducativos dentro do contexto onde os mesmos estão inseridos. Em uma visita ecológica foi realizado entrevistas com aplicação de questionários e na oportunidade 10 comunitários, adotando como critério para esta composição, moradores dos bairros Nazaré Pinheiro e Ciganópolis, que puderam relatar fatos relevantes para esta pesquisa, por vivenciarem essa realidade em seu entorno na sala de aula e na escola como um todo. Os alunos envolvidos na amostra foram os estudantes do 9º ano, considerando-se que, por estarem finalizando o ensino fundamental, moradores das diversas áreas localizados no entorno da escola.

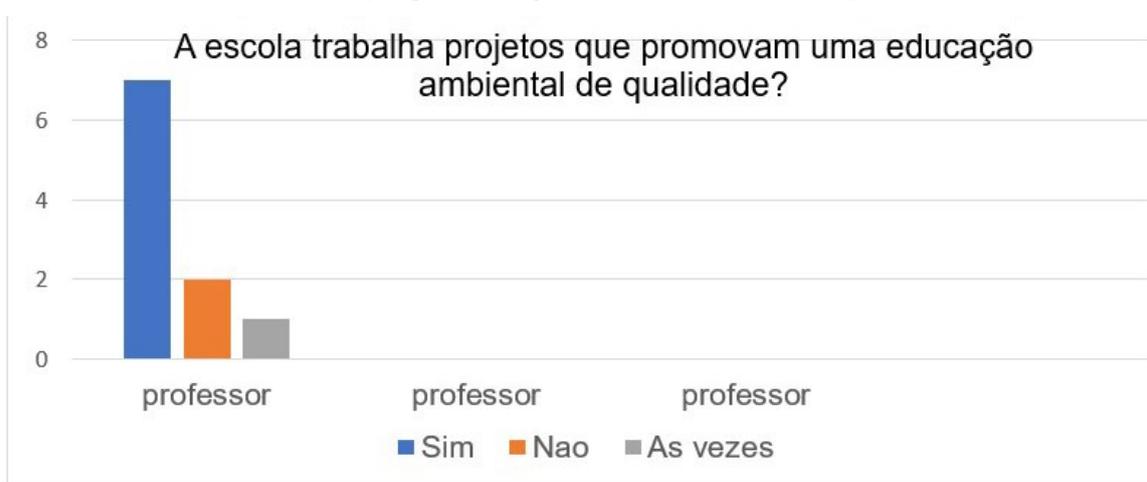
Resultados integrais da pesquisa

Depois de coletar os dados, iniciou-se as análises dos questionários realizados na Escola Municipal Domingos Agenor Smith, para averiguar a confirmação das hipóteses e se os objetivos propostos durante a pesquisa foram alcançados.

Para tanto, os questionários foram um instrumento de coleta de dados de suma importância para obter respostas reais e contundentes. Os questionários foram importantes para a pesquisa diante dos objetivos proposto. Para Lakatos (203, p. 201).

“Questionário é um instrumento de coleta de dados, constituído por uma série ordenada de perguntas, que devem ser respondidas por escrito e sem a presença do entrevistador. Em geral, o pesquisador envia o questionário ao informante, pelo correio ou por um portador; depois de preenchido, o pesquisado devolve-o do mesmo modo”.

Gráfica 2 – Identificação das perguntas objetivas e resumo das respostas dos professores

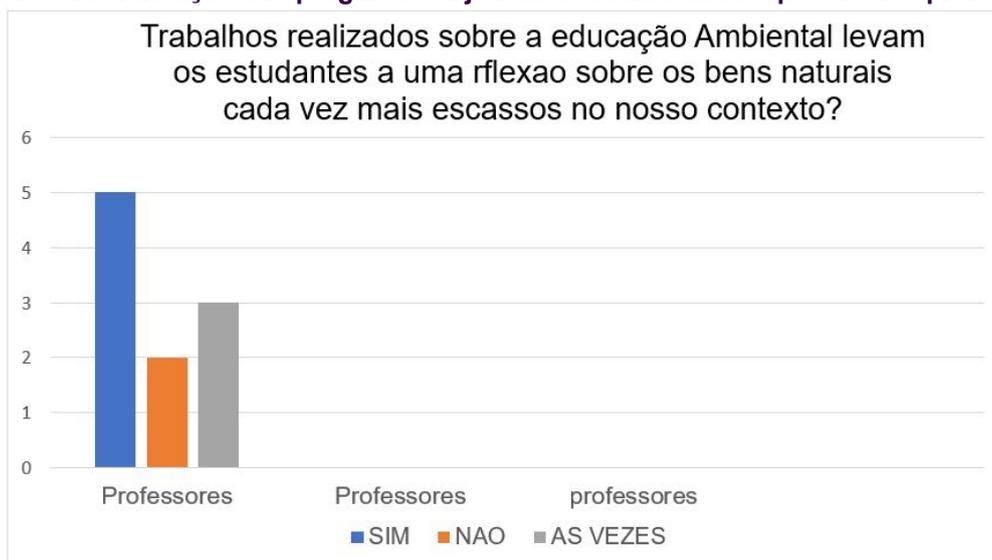


Fonte: Próprio autor (2019)

a) Justificativas positivas

Pelo enriquecimento de informações dos estudantes dentro do âmbito escolar; A conscientização na área de preservação dos rios e igarapés; O efeito é causado na minoria dos estudantes, mas é causado; A conscientização e educação de um povo; Os estudantes ficam conscientes a par de todos os efeitos causados caso não haja uma responsabilidade de todos; Porque a partir da conscientização as pessoas podem ter mais respeito com o meio ambiente; A partir da educação ambiental pode haver mais respeito com a natureza e seus elementos naturais importantes para a vida.

Gráfica 3 - Identificação das perguntas objetivas e resumo das respostas dos professores



Fonte: Próprio autor (2019)

Portanto os professores têm consciência da importância desse estudo dentro das escolas, tendo em vista que o forma que se trabalha a educação ambiental leva as pessoas a refletirem sobre as ações do homem com o meio e a partir de então ter

uma resposta da conscientização dos educandos com atitudes simples que podem fazer parte do seu cotidiano que podem salvar muitas vidas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O êxito desse trabalho foi alcançado, tendo em vista que o resultado mostrou os efeitos da Educação Ambiental, identificando a educação ambiental problemas e soluções como proposta de ensino e cidadania, as práticas metodológicas dentro do contexto educacional.

Especifica as políticas públicas que fundamentam a Educação Ambiental: problemas e soluções como proposta de ensino e cidadania no ensino fundamental II, na Escola Municipal Domingos Agenor Smith, Zona Urbana do Município de Coari/AM-Brasil.

Definir os componentes Socioeducativos apresentadas pela Educação Ambiental como proposta de ensino e cidadania no Ensino Fundamental II, na Escola Municipal Domingos Agenor Smith, zona urbana do Município de Coari/AM-Brasil?

Detalhar os componentes didáticos metodológicos adotados pela Educação Ambiental: Problemas e soluções como proposta de ensino e cidadania no Ensino Fundamental, na Escola Municipal Domingos Agenor Smith, Zona Urbana do Município de Coari/AM-Brasil?

A participação ativa do 9º ano, os quais conseguiram identificar os problemas e consequências ambientais gerados com a abertura dos novos bairros próximos à escola. Durante a visita ecológica os estudantes conseguiram ver in loco as consequências da degradação ambiental gerada principalmente pelo crescimento urbano desordenado, poluição dos recursos hídricos, desmatamento, sendo que foi muito fácil verificar os problemas socioambientais e os contrastes sociais existente no contexto em que a escola Agenor Smith está inserido, uma vez que sem

um saneamento básico não há cidadania, o homem começa a explorar sem noção de que está fazendo mal a si próprio.

Constatou-se que a população dessas áreas estão longe de ter uma vida pautada na sustentabilidade sem o apoio de políticas públicas sérias que privilegie uma vida digna para essas demandas. Acredita-se que as ações propiciaram o alcance dos objetivos propostos levando os educandos a refletirem de forma crítica sobre as problemáticas ambientais e socioambientais que fazem parte da sua realidade e conseqüentemente, tiveram a oportunidade de encontrar soluções para aquelas problemáticas que mais lhes incomodam, expandindo seus conhecimentos com atividades realizadas em equipe, os quais puderam entender que sem educação ambiental não há cidadania.

Portanto, cada autor nesse processo tem papel fundamental de conscientizador, porém, muito tem que mudar para que se consolide de fato uma verdadeira educação ambiental que contemple a realidade dos estudantes. Infelizmente a singularidade apresentada nos projetos sobre a educação ambiental deixa a desejar e o apoio dos governantes as políticas públicas e os componentes socioeducativos possibilitaram averiguar que os componentes didáticos metodológicos trazem um respaldo legal que direciona o trabalho dos professores porem nem todos conseguiram entende seu real valor.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Parâmetros Curriculares Nacionais: meio ambiente e saúde. v. 9. Brasília, 1997a. 128p.

CUNHA, Sandra Baptista, Teixeira Jose Guerra: A questão Ambiental Diferentes Abordagens . Bertrand Brasil, Rio de Janeiro 2009.

BRASIL. Política Nacional de Meio Ambiente. Lei N9795/99. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm Acesso em 21/03/2020

Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME. Brasil (1997).

Política Nacional de Educação Ambiental, Lei 9795. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 27 abr. 1999.28 de nov. de 2013

_____. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988

_____. Lei nº 6.938/81 BRASIL. Política Nacional de Meio Ambiente. Disponível em: <https://nathymendes.jusbrasil.com.br/noticias/321528492/politica-nacional-do-meio-ambiente-pnma-lei-n-6938-81> Acesso em 21/03/2020.

MARCONI, Andrade; LAKATOS, Eva. Fundamentos de metodologia científica. 6ª ed; São Paulo: Atlas, 2009.

PHILIPPJR Alindo, Maria Cecilia Francesi Pilicione. Educacao Ambiental e Sustentabilidade ed. rev e atual, São Paulo 2014.

SAMPIERI, H. Roberto; COLLADO, Fernandez de Carlos, LUCIO. B. del Maria, Mc Metodologia de Pesquisa. Graw Hill, 5ª ed. p.419. 2013

BITTENCOUR Marcus Vinicius Corrêa Bittencour <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2564/O-principio-da-prevenção-ao-no-Direito-Ambiental2006>.